



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 579 / 23
DATA: 10 / 08 / 23
HORÁRIO: 13 : 20 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 449/2023

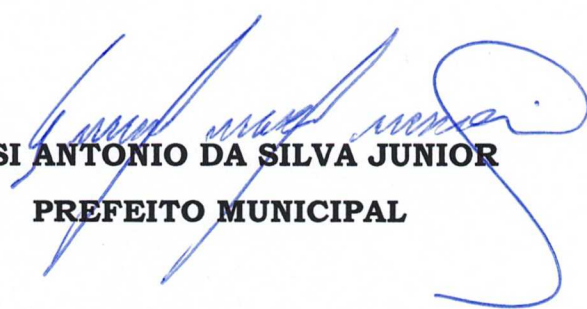
Muniz Freire/ES, 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 033/2023 com a Mensagem nº 035/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003400380038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº 035/2023

Muniz Freire/ES, 07 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 033/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A concessão de uso consiste em contrato administrativo pelo qual a administração pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que o exerça conforme a sua destinação.

Podemos ainda afirmar que a concessão de uso pode ser definida como uma modalidade de contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de direito público, firmado por órgão ou entidade da Administração Pública, cujo objetivo é o uso privativo de bem público.

Deste modo, o presente Projeto almeja autorizar a outorgar, por tempo determinado, mediante procedimento licitatório, à pessoa jurídica legalmente constituída, a concessão de Direito Real de Uso, para exploração com a finalidade econômica, do Centro de Comercialização de Produtos, localizado na BR-262, descrito no art. 1º do Projeto em questão.

A finalidade do Projeto de Lei nº 032/2023 é de extrema importância, pois o Centro de Comercialização de Produtos será utilizado na comercialização de diversos gêneros que são cultivados e/ou fabricados por produtores locais, constituindo assim mais uma atividade que visa gerar renda para as famílias envolvidas na comercialização.



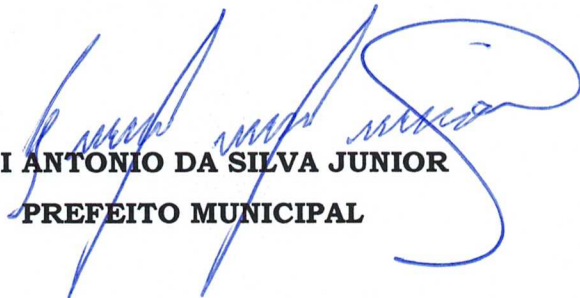


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Assim, a concessão de direito real de uso do Centro de Comercialização de Produtos é para o efetivo desempenho das finalidades acima elencadas, motivo pelo qual propõe-se o presente Projeto de Lei.

Por tudo isso, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Atenciosamente,



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por tempo determinado, mediante procedimento licitatório, à pessoa jurídica legalmente constituída, a concessão de Direito Real de Uso, para exploração com a finalidade econômica, do Centro de Comercialização de Produtos, localizado na BR-262.

Parágrafo único. O bem referido no *caput* deste artigo possui as características descritas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica o concessionário autorizado a utilizar os bens móveis e imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender o interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º. Transcorrido o prazo que trata o *caput* deste artigo o imóvel retornará à posse do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. Autorizada a concessão de Direito Real de Uso para exploração, fica a concessionária obrigada:

§ 1º. Arcar com todas as despesas inerentes ao bom funcionamento dos bens outorgados, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores.

§ 2º. Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição.

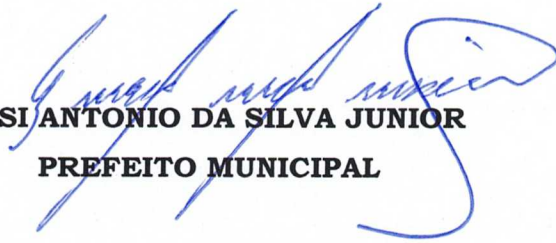
§ 3º. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os bens objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

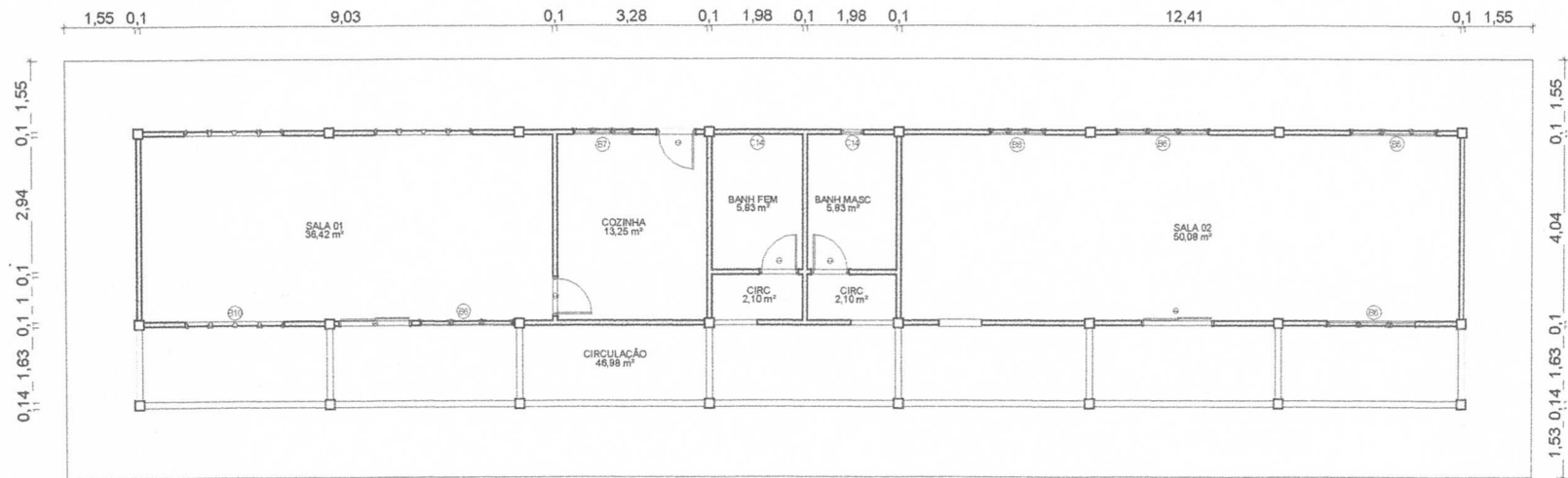
Muniz Freire/ES, 07 de agosto de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - I

ÁREAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
BANH FEM	TÉRREO	5,83 m²	9,85
BANH MASC	TÉRREO	5,83 m²	9,85
CIRC	TÉRREO	2,10 m²	6,21
CIRC	TÉRREO	2,10 m²	6,21
CIRCULAÇÃO	TÉRREO	46,98 m²	81,58
CULMINA	TÉRREO	13,25 m²	14,84
SALA 01	TÉRREO	36,42 m²	26,93
SALA 02	TÉRREO	50,99 m²	27,29
SUPERFÍCIE 1		122,88 m²	



1 PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1:50

ÁREA = 294,33 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE

ENDEREÇO:
RUA DA 01 DE ABRIL

OBRA: REFORMA

USO: PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO:

PROJETISTA: MUNIZ FREIRE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA

FOLHA:
01 / 02

ETAPA: DESENHO: DATA: 14/01/2014

REVISÃO: 1.00

FORMATO: A1

PROFESSOR: TEREZA

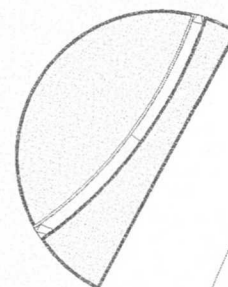
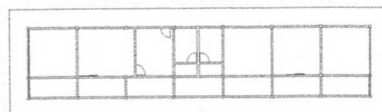
PROFESSOR: TEREZA

PROFESSOR: TEREZA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO - II



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE

HIDRO-SANITÁRIO

ENDEREÇO:
RUA DOA 011 011 011 011

OBRA: REFORMA

USO: PÚBLICO

PROPRIETÁRIO(A):

CONTEÚDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETISTA: TEREZA FERREIRA

LEGISLAÇÃO: NBR 12211

FOLHA:
02 / 02

ETAPA:

DESENHO:

REVISÃO:

DATA:

FORMATO:

14

15

AT



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.